DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

www.suzanapolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Autorização de contratação direta 2
Extrato 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Suzanápolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Suzanápolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.suzanapolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
CNPJ 59.764.944/0001-88
Avenida Primeiro de Maio, 456
Telefone: (18) 3706-9000
Site: www.suzanapolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

Câmara Municipal de Suzanápolis
CNPJ 59.754.663/0001-44
Avenida Primeiro de Maio, 321
Telefone: (18) 3706-1276 | (18) 3706-1353
Site: www.camarasuzanapolis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal
CNPJ 00.427.990/0001-49
Rua Duque de Caxias, 692

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Suzanápolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.suzanapolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Autorização de contratação direta

AUTORIZAÇÃO

JOSÉ LUIZ GAVA, Prefeito Municipal de SUZANÁPOLIS, no uso de minhas atribuições legais, em face de todo o procedimento realizado até o momento na Dispensa de Licitação nº 027/2024 e Processo nº 066/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM DOMICÍLIO EM ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM POR TÉCNICO DE ENFERMAGEM HABILITADO OU SUPERIOR, A SER PRESTADAPOR EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSISTÊNCIA DOMICILIAR TIPO HOME CARE, POR 08 (OITO) HORAS DIÁRIAS, PERÍODO DIURNO, PARA PACIENTE DE AÇÃO JUDICIAL Nº 1000452-34.2023.8.26.0439, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE, estando nos termos do art. 72 da Lei 14.133/2021, o processo instruído com:

a) Documento de formalização da demanda, com ofício e Termo de Referência encaminhado pela Secretária Municipal de Saúde desta municipalidade, com as especificações do objeto; (art. 72, I)

b) Estimativa de despesa foi calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mais especificamente em seu inciso IV, com pesquisa de preço com 05 (cinco) fornecedores do ramo que enviaram o orçamento após solicitação formal do setor de compras (uma proposta foi enviada após o encaminhamento inicial) e 01 (uma) proposta adicional enviada após a publicação de manifestação de interesse em recebê-la; (art. 72, II)

c) Comprovação da divulgação em sítio eletrônico oficial de aviso de manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, por no mínimo 3 (três) dias úteis; (art. 75, § 3º)

d) Razão da escolha dos contratados que apresentaram as propostas com o MENOR PREÇO POR ITEM, pois a empresa THIAGO DOS SANTOS NUNES-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 32.010.899/0001-10, foi devidamente habilitada, passando a apresentar o menor valor unitário válido de diária de prestação de serviço objeto do processo, com o valor de R$ 164,10 (cento e sessenta e quatro reais e dez centavos), sendo o valor total da contratação desta proponente R$ 59.896,50 (cinquenta e nove mil oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos); (art. 72, VI);

e) Justificativa de preço com a apresentação dos orçamentos com as empresas do ramo do objeto a ser contratado e verificação de compatibilidade com preços públicos; (art. 72, VII)

f) Comprovação de que a contratada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, com complemento das consultas exigidas no art. 5º do Decreto Municipal nº 1.606 de 03 de outubro de 2022; (art. 72, V)

g) Declaração do Contador da Prefeitura de compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; (art. 72, IV)

h) Parecer jurídico que demonstre o atendimento dos requisitos exigidos; (art. 72, III)

AUTORIZA a celebração da contratação direta da Dispensa de Licitação nº 027/2024 e Processo nº 066/2024, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, destaco que nos termos do Parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Sem mais, formalize-se a contratação para que surta seus efeitos.

Prefeitura Municipal de Suzanápolis (SP), 19 de Dezembro de 2024.

JOSÉ LUIZ GAVA
Prefeito Municipal

.....

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2024

Dispensa	Nº027/2024
Processo	**Nº066/2024**
Contrato	**Nº074/2024**
Fundamento legal	**Art. 75, II, Lei 14.133/2021**
Contratada	**THIAGO DOS SANTOS NUNES ME**
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM DOMICÍLIO EM ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM POR TÉCNICO DE ENFERMAGEM HABILITADO OU SUPERIOR, A SER PRESTADA POR EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSISTÊNCIA DOMICILIAR TIPO HOME CARE, POR 08 (OITO) HORAS DIÁRIAS, PERÍODO DIURNO, PARA PACIENTE DE AÇÃO JUDICIAL Nº 1000452-34.2023.8.26.0439, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE**
Valor	**R$ 59.896,50 (cinquenta e nove mil e oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).**
Vigência	O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, por igual e sucessivos períodos, caso necessário e de comum acordo entre as partes, nos termos da legislação aplicável, bem como rescindido amigavelmente a qualquer tempo em caso de revogação judicial da obrigação da prestação do serviço.

Suzanápolis/SP, 19 de Dezembro de 2024.
JOSÉ LUIZ GAVA
Prefeito Municipal

.....